LEI COMPLEMENTAR Nº 168, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 136, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO E DE RENDAS DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ANÁPOLIS**:Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. Altera as alíneas "a", "b", "c" e "d", do inciso III, do art. 45, da Lei Complementar nº 136, de 28 de dezembro de 2006, passando a viger com a seguinte redação:

"**Art. 45. (...)**

...

III - IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS				
Alínea	*ZONAS FISCAIS*	**VIA SEM ASFALTO**	**VIA COM ASFALTO**	
			COM MURO E COM CALÇAMENTO NO PASSEIO	*SEM MURO E/OU SEM CALÇAMENTO NO PASSEIO*
		ALÍQUOTAS	**ALÍQUOTAS**	**ALÍQUOTAS**
A	*1ª Zona Fiscal*	*2,0 % (dois vírgula zero por cento)*	*2,9% (dois vírgula nove por cento)*	*4,6% (quatro vírgula seis por cento)*
B	*2ª Zona Fiscal*	*1,9 % (um vírgula nove por cento)*	*2,8% (dois vírgula oito por cento)*	*4,4% (quatro vírgula quatro por cento)*
C	*3ª Zona Fiscal*	*1,8 % (um vírgula oito por cento)*	*2,7% (dois vírgula sete por cento)*	*4,2% (quatro vírgula dois por cento)*
D	*4ª Zona Fiscal*	*1,7 % (um vírgula sete por cento)*	*2,6% (dois vírgula seis por cento)*	*4,0% (quatro vírgula zero por cento)*

(NR)

Art. 2°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS, 28 de dezembro de 2007.

Atair Pio de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Maria Candinha Mina de Medeiros
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Renata Constante Cestari
SUB-PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO